

DECISÃO COREN/PR Nº 64/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprovar os formulários “Estudo Técnico Preliminar”, “Documento de Formalização da Demanda”, “Mapa de Riscos” e “Termo de Referência”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em especial o inciso IX do Art. 6º;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial o capítulo III, que trata do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do processo de planejamento das contratações no âmbito desta autarquia,

DECIDE

Art. 1º Aprovar os formulários “Estudo Técnico Preliminar”, “Documento de Formalização da Demanda”, “Mapa de Riscos” e “Termo de Referência”, passando a ser obrigatória a sua utilização nos Processos Administrativos de contratação, abertos a partir de 2020, no que couber.

Art. 2º Os referidos formulários são parte integrante desta decisão e poderão sofrer alterações, mediante autorização da Diretoria Executiva do Coren/PR.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária